CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR 1513
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 245/2014

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LUIZ CARLOS SUICA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de cotas nas empresas privada de vigilância para mulheres nos postos de trabalho".

PARECER

Vem a analise desta Comissão, PLE da autoria do ilustre Líder da oposição nesta CASA, versando sobre matéria já aprovada na atual legislatura, vetada pelo Executivo, veto acatado por esta Câmara na Sessão Legislativa de 2014.

Esses atos por si só, inviabilizam a tramitação do Projeto em comento na mesma Sessão Legislativa – Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Salvador, ***"in verbis"; não poderão ser renovados, no mesmo período legislativo anual, Projetos rejeitados pela Câmara, bem como aquele cujos vetos tenham sido aceitos.***

Apesar de ter havido alteração na redação do Projeto em relação ao vetado no mesmo exercício da apresentação deste no que tange ao item que provocou o veto, a simples reapresentação do Projeto, faz com que subsista na proposição o tema abordado no PLE, antes vetado.

VOTO

Diante do exposto, por contrariar o Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Salvador, fere S. Exª a Técnica Legislativa **"in casu", opinando este Relator PELA REJEIÇÃO do PLE 245/2014.**

Sala das Comissões, em 04 de Março de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator